

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO ao Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes a realização de serviços de manutenção e zeladoria no **Parque Norio Orimura, localizado na Rua Ilíria, s/nº, Parque Capuava, Santo André/SP**, incluindo o reparo dos equipamentos da academia ao ar Livre, a recuperação dos bancos do parquinho e a regularização das instalações hidráulicas do banheiro masculino.

Senhor Presidente,

INDICAMOS, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal de Santo André que determine à Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos e/ou órgão competente a realização de serviços de manutenção e zeladoria no **Parque Norio Orimura, localizado na Rua Ilíria, s/nº, Parque Capuava, Santo André/SP**, conforme problemas identificados durante vistoria no local.

PROBLEMAS IDENTIFICADOS EM VISTORIA:

1. Equipamentos da Academia ao Ar Livre:
foi constatado que os equipamentos da academia ao ar livre do **Parque Norio Orimura** encontram-se danificados, o que impede o uso adequado pela população e oferece risco à segurança dos frequentadores, especialmente idosos e pessoas que utilizam o espaço para atividades físicas e promoção da saúde.

2. Bancos do parquinho com avarias: foram verificadas avarias nos bancos localizados na área do parquinho, prejudicando o conforto de pais, responsáveis e demais usuários que acompanham crianças durante as atividades no parque.

3. Banheiro masculino sem torneira e sifão:
no banheiro masculino foi identificada a ausência de torneira e sifão, situação que compromete as condições básicas de higiene e o pleno funcionamento do equipamento público, em desacordo com as normas sanitárias vigentes.



CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que a prática de atividades físicas em espaços públicos seguros e adequados é reconhecida como fator determinante para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu art. 20, garante ao idoso o direito à educação física e ao lazer, bem como a espaços adequados e seguros para a prática de atividades físicas, impondo ao Poder Público o dever de manter equipamentos públicos em condições de uso;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em seu art. 4º, estabelece que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente o direito ao lazer e à convivência comunitária, garantindo espaços públicos seguros, funcionais e em boas condições de uso;

CONSIDERANDO que equipamentos danificados em academias ao ar livre e áreas de lazer representam risco concreto de acidentes e lesões corporais aos usuários, podendo ensejar responsabilidade civil objetiva do Município, nos termos do art. 37, §6º, da Constituição Federal e do art. 43 do Código Civil;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), em seu art. 2º, determina que a política urbana deve garantir o direito a cidades sustentáveis, com espaços públicos de lazer bem conservados, acessíveis e seguros para toda a população;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Santo André atribui ao Poder Público Municipal o dever de conservar e manter em plenas condições de uso os equipamentos públicos de lazer, saúde e convivência comunitária, garantindo a preservação do patrimônio público e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que o **Parque Norio Orimura** é equipamento público de grande importância para a comunidade do bairro Parque Capuava, sendo utilizado diariamente por moradores de diferentes faixas etárias para lazer, atividades físicas e convivência familiar, merecendo atenção prioritária do Poder Público na sua conservação e manutenção.



Elucidamos, para fins de precisão, os locais para identificação:



INDICAMOS, portanto, que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Reparo ou substituição dos equipamentos danificados da academia ao ar livre do **Parque Norio Orimura**, com vistoria prévia por técnico competente para identificação de todos os aparelhos com avarias, substituição de peças defeituosas ou troca integral dos equipamentos que não apresentarem condições de reparo, e verificação das condições de segurança de todos os demais aparelhos instalados;

2. Reparo ou substituição dos bancos do parquinho com avarias, garantindo condições adequadas de conforto e segurança para os usuários, especialmente pais, responsáveis e acompanhantes de crianças, com avaliação do estado de conservação de todos os demais mobiliários urbanos do parque;

3. Regularização das instalações hidráulicas do banheiro masculino, com instalação de torneiras e sifões ausentes, verificação de toda a rede hidráulica e sanitária do equipamento e adoção das medidas necessárias para garantir as condições básicas de higiene e o pleno funcionamento das instalações, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

4. Vistoria geral do **Parque Norio Orimura** por equipe técnica da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, para identificação de outros problemas estruturais, de conservação ou de segurança que necessitem



de intervenção, elaborando relatório técnico com cronograma de execução dos serviços prioritários;

5. Implementação de plano de manutenção preventiva e periódica do **Parque Norio Orimura**, com inspeções regulares dos equipamentos, mobiliário urbano e instalações sanitárias, de modo a evitar a reincidência das situações identificadas e garantir a conservação permanente do equipamento público;

6. Apresentação de relatório técnico à Câmara Municipal de Santo André com as providências adotadas, o cronograma de execução dos serviços e as medidas preventivas implementadas para a conservação do **Parque Norio Orimura**.

JUSTIFICATIVA a presente Indicação justifica-se pela necessidade urgente de recuperação e manutenção do **Parque Norio Orimura**, equipamento público de lazer e convivência comunitária de grande importância para os moradores do bairro Parque Capuava e região. Os problemas identificados durante vistoria no local — equipamentos da Academia ao Ar Livre danificados, bancos do parquinho com avarias e banheiro masculino sem torneira e sifão — comprometem as condições de uso, segurança, higiene e conforto do espaço, afetando diretamente a qualidade de vida dos frequentadores.

A situação dos equipamentos da academia ao ar livre é particularmente preocupante, pois aparelhos danificados representam risco concreto de acidentes e lesões corporais, especialmente para os idosos, principal público usuário dessas instalações. A manutenção de equipamentos defeituosos em espaços públicos pode ensejar responsabilidade civil objetiva do Município, nos termos do art. 37, §6º, da Constituição Federal, tornando a adoção imediata de providências não apenas uma questão de bem-estar social, mas também de gestão responsável do patrimônio público.

As avarias nos bancos do parquinho prejudicam o conforto e a segurança de pais, responsáveis e crianças, comprometendo a função social do espaço de lazer infantil. Já a ausência de torneira e sifão no banheiro masculino viola as normas sanitárias vigentes e representa condição inaceitável em equipamento público municipal, expondo os frequentadores a riscos à saúde e afrontando os princípios básicos de dignidade e higiene.

A conservação adequada de parques e praças é obrigação constitucional e legal do Poder Público Municipal, que deve garantir espaços públicos seguros, funcionais e bem conservados para toda a população. A adoção das providências ora solicitadas é medida de interesse público prioritário,





visando preservar o espaço público, incentivar a prática de atividades físicas, promover o lazer das famílias e garantir o bem-estar da comunidade que utiliza o **Parque Norio Orimura** diariamente.

Gilvan Ferreira de Souza Junior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

assinatura digital

WILLIAM LAGO
Vereador de Santo André- PL

